

Colégio Stella Maris

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - Nº 01/2027

A Diretora do Estabelecimento de ensino **Colégio Stella Maris**, no uso de suas atribuições regimentais, adotando o previsto na Lei Complementar nº 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, para o **ano letivo de 2027**, de acordo com os seguintes critérios:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de **93**(noventa e três) Bolsas de Estudo Integrais, de 100% e de **85**(oitenta e cinco) Bolsas de Estudo Parciais, de 50% do valor das mensalidades escolares, com recursos decorrentes da condição de entidade beneficente de Assistência Social, da Sociedade Educação e Caridade-SEC, Entidade Mantenedora do estabelecimento de ensino.

2 - DOS CANDIDATOS

Primeiramente, serão analisados os pedidos de **renovação de Bolsas de Estudo** dos alunos que cursaram o **ano letivo de 2026**, na qualidade de bolsistas, no estabelecimento. Num segundo momento, se fará a análise dos novos pedidos, dando prioridade para irmãos de bolsistas e, finalmente, para outros candidatos, para as Bolsas de Estudo remanescentes.

Poderão participar do processo de seleção todos os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios legais, e apresentarem a documentação completa, definida neste Edital.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudo de que trata este Edital, terão vigência para o **ano letivo de 2027**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de seleção para concessão de Bolsas de Estudo, os(as) candidatos(as) deverão:

I - Possuir renda familiar bruta, mensal, *per capita*, não excedente ao valor de 03 (três) salários mínimos (considerando o valor de salário nacional vigente de R\$1621,00), sendo o valor de R\$4863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais).

II a- Para inscrição do pré-cadastro de **candidatos novos** seguir as orientações do cronograma do processo para candidatos novos;

II b- Para **renovação** de concessão de bolsa de estudo, **concedida em 2026**, entregar o requerimento de vaga e pré-inscrição do processo de concessão de Bolsas de Estudo, a ficha socioeconômica devidamente preenchida e demais documentos, conforme o item 4 deste edital, no momento da Entrevista com a Assistente Social. O agendamento da entrevista deverá ser realizado pelo responsável legal do candidato, **através whatsapp (51) 3485-1390**, selecionando a opção **BOLSA DE ESTUDOS**. A confirmação do agendamento será efetuada conforme a demanda, **em até 03 dias úteis**.

III - Preencher corretamente e entregar todos os documentos, nas datas previstas, conforme a relação de documentos do item 4;

IV - Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades escolares.

Parágrafo Único: Não atendendo ao item 3, deste edital, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1.1 Para o processo de **renovação** de concessão de bolsa de estudos, e para fins de comprovação das informações declaradas no requerimento de vaga e pré-inscrição, no processo de concessão de Bolsa de Estudos, o(a) candidato(a) deverá agendar a entrevista, e apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, entregando-os, impreterivelmente, no dia da entrevista agendada, com a Assistente Social.

Parágrafo Único: Não atendendo ao item 4, deste edital, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

4.2 Os documentos a serem apresentados poderão ser fotocópias autenticadas ou simples, que serão conferidas com o documento original, recebendo um carimbo de autenticidade, pela Assistente Social: “cópia confere com o original” e assinatura do conferente. Segue abaixo relação de documentos:

4.2.1 Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados no Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudo. Em caso de Guarda Legal (aquela concedida pela justiça), apresentar cópia do Termo de Guarda;

4.2.2 Apresentar cópia do cartão do Número de Identificação Social - NIS junto ao Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou acessando o site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ para impressão e o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família(caso seja beneficiário);

4.2.3 Certidão de Casamento.

Alterações de estado civil devem ser comprovadas.

4.2.3.1 Averbação de divórcio, separação ou óbito;

4.2.3.2 Quando se referir à união estável, apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem “convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família” - com duas testemunhas e assinatura pelo GOV.BR com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades, ou Escritura Pública de união estável, ou Certidão de nascimento de filho do casal.

4.2.4 Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar extrato bancário considerando o período dos últimos 90(noventa) dias, CPF, a Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (declaração e recibo de entrega), (se existente), do último exercício; quando não declarar, apresentar “nada consta”, consulta no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp> que deverá ser printado e impresso a mensagem em segundo plano “NÃO HÁ INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO INFORMADO”, bem como comprovantes dos rendimentos, dos últimos três meses, nas seguintes categorias:

- **Empregados:** recibos de salário completo, holerites ou contracheques, CTPS Digital, cópia da foto, da página da qualificação civil, da página do atual emprego;
- **Autônomos:** DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedida por profissional de Contabilidade, ou declaração de próprio punho com duas testemunhas com assinatura pelo GOV.BR e data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e motoristas de aplicativos (será considerado 60% do rendimento bruto como resultado da atividade), apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo representante da categoria.
- **Micro e Pequenos Empresários:** a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; b) última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** a) Certificado da Condição de Empreendedor Individual. b) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou a Declaração Anual de Rendimentos. c) Declaração do Imposto de Renda;
- **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** a) Contrato Social de SLU; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último

mês; d) Pode-se acrescentar uma declaração de próprio punho, com testemunhas e assinatura pelo GOV.BR para informar valor de renda.

- Pensionistas e Aposentados: a) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): <https://meu.inss.gov.br/>
- Pensão Alimentícia: cópia da Decisão Judicial da Pensão. Na falta desta, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração de próprio punho assinada pelo declarante no ato da entrega, com duas testemunhas e assinatura pelo GOV.BR, devendo, o recebedor conferir a assinatura com um documento original do declarante.
- Desempregados ou de afazeres domésticos: a) Declaração de próprio punho assinada pelo declarante no ato da entrega, devendo, o recebedor conferir a assinatura com um documento original do declarante; com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; b) Comprovante das parcelas de seguro desemprego; c) Cópia da foto, da página da qualificação civil, da página onde consta a baixa do emprego;
- Renda Agregada: a) Em caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. b) Nos casos de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração na qual conste o valor recebido.

4.2.5 Comprovante de despesa com energia elétrica e/ou água, caso não tenha comprovante apresentar declaração explicitando o motivo e/ou declaração de associação de moradores;

4.2.6 Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou comprovante de pagamentos. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração com firma reconhecida ou assinatura do GOV.BR ou cópia da identidade do respectivo proprietário (cedente);

4.2.7 Nos casos em que o grupo familiar resida em “Área Verde” (ocupações) apresentar declaração da associação de moradores local e/ou documentos emitidos pelo CRAS/CREAS;

4.2.8 Comprovante de pagamento de despesas com transporte para deslocamento do(a) estudante(a) solicitante até o estabelecimento, exceto transporte próprio e transporte coletivo público;

4.2.9 Comprovante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou Certidão Negativa de Propriedade de Veículo, emitida pelo Detran ou pela plataforma GOV.BR, referente a todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

4.2.10 Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitem o trabalho e/ou comprometam o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.

4.2.11 A Comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a).

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

O agendamento de entrevista deverá ser efetuado através do **whatsapp (51)3485-1390**, selecionando a opção **BOLSA DE ESTUDOS**. A confirmação do agendamento, por whatsapp, será efetuada conforme a demanda em até **03 dias úteis**, seguindo os critérios do item 3 deste edital. Informamos que nosso horário de atendimento será das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

CRONOGRAMA DO PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO	
06/08/2026	Divulgação do Edital número 01/2027 no site do Colégio.
06/08/2026 a 10/08/2026	Período de agendamento da entrevista, que deverá ser realizado pelo responsável legal do candidato, através do whatsapp (51)3485-1390, selecionando a opção BOLSA DE ESTUDOS, a confirmação do agendamento será efetuada conforme a demanda em até 3 dias úteis, seguindo os critérios do item 3 deste edital. Esse período de agendamento contempla o processo de renovação da concessão de bolsa de estudos para o ano letivo de 2027, conforme item 2 e 3, deste edital. O Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, Ficha sócio econômica e demais documentos, para o Processo de Concessão de Bolsas deverão ser retirados no site do Colégio: https://redeicm.org.br/stellamaris/bolsa/
12/08/2026 a 04/09/2026	Período de entrevista com o/a Assistente Social e análise dos documentos entregue a mesma pelo responsável legal no momento da entrevista, conforme item 3 e 4, deste edital. Esse período pode ser alterado, conforme a demanda.
11/09/2026 a 26/09/2026	Período de análise, realizada pela Comissão de concessão de bolsas de estudo, dos dados e documentos dos candidatos que foram entrevistados pela Assistente Social.
08/10/2026	Data da divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 01/2027 e orientações para o período de matrícula, pelo e-mail, do responsável legal do candidato, informado na Ficha socioeconômica.
De 08/10/2026 até às 11h do dia 09/10/2026	Período de solicitação e análise de recurso, conforme item 11 deste edital, em relação ao resultado de não contemplação, divulgado no processo de concessão de bolsa de estudos, publicado em 06/08/2026.
09/10/2026 a 14/10/2026	Período de análise e resposta ao recurso enviado, conforme o item 11, deste edital.
26/10/2026 a 30/10/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) contemplados no processo de bolsa de estudos para o ano letivo de 2027. As orientações para a matrícula serão enviadas, juntamente, com a divulgação do resultado, pelo e-mail do responsável legal do candidato, informado na Ficha socioeconômica. Não atendendo ao item 4, deste edital, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.
CRONOGRAMA DO PROCESSO PARA CANDIDATOS NOVOS	
Até às 12h do dia 08/10/2026	1ª ETAPA: As inscrições serão recebidas virtualmente, somente através do site do colégio. As inscrições deverão ser efetuadas via link: https://forms.gle/XbkAKJf7fRUmYhjv8 , até às 12h, do dia 08/10/26. As inscrições enviadas após este período ficarão para cadastro reserva. Esse pré-cadastro tem validade para o ano letivo de 2027, considerando as desistências, irregularidades na documentação ou descumprimento de prazo para a matrícula ou matrícula, conforme o número de vagas disponíveis para os diferentes níveis de ensino. Salientamos que o responsável familiar será contatado conforme o número de vagas disponíveis para os diferentes níveis de ensino.
14/10/2026	2ª ETAPA: O candidato receberá no e-mail a confirmação da inscrição e a data e horário do seu agendamento de entrevista e entrega dos documentos conforme consta nos itens 3 e 4, deste edital.

15/10/2026 a 30/10/2026	3ª ETAPA: Período de entrevista com o/a Assistente Social e análise dos documentos entregue a mesma pelo responsável legal no momento da entrevista, conforme item 3 e 4, deste edital. Esse período pode ser alterado, conforme a demanda.
31/10/2026 a 07/11/2026	4ª ETAPA: Período de análise, realizada pela Comissão de concessão de bolsas de estudo, dos dados e documentos dos candidatos que foram entrevistados pela Assistente Social.
12/11/2026	5ª ETAPA: Data do deferimento ou indeferimento para seguir ou não para a próxima ETAPA, no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 01/2027 . Nessa data serão enviadas orientações para o período de entrevista e avaliação com a equipe didático-pedagógica, realizada pela equipe pedagógica do Colégio. A divulgação será realizada via e-mail, do responsável legal do candidato, informado na Ficha socioeconômica.
13/11/2026	6ª ETAPA: Realização de entrevista e avaliação didático-pedagógica, presencial na escola, realizada pela Equipe pedagógica do Colégio. Após recebimento do email, o selecionado deverá comparecer no Colégio na data e horário informado. Não haverá possibilidade de outras datas. Poderá sofrer alteração, conforme demanda.
25/11/2026	Data da divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 01/2027 e orientações para o processo de matrícula do candidato novo, pelo e-mail, do responsável legal do candidato, informado na Ficha socioeconômica.
30/11/2026 a 02/12/2026	Período do processo de matrícula dos(as) candidatos(as) novos(as) contemplados(as) no processo de bolsa de estudos para o ano letivo de 2026. As orientações para a realização do processo de matrícula serão enviadas, juntamente, com a divulgação do resultado, pelo e-mail do responsável legal do candidato, informado na Ficha socioeconômica. Não atendendo ao item 4, deste edital, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

6 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é realizado de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando à concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade econômica e social, e compreende os seguintes itens:

6.1 Solicitação, através do preenchimento do Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica;

6.2 Preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica;

6.3 Entrega de todos os documentos dispostos no item 4 (quatro) deste Edital;

6.4 Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Comissão considerará, além da ficha socioeconômica e da documentação discriminada no item 4 (quatro), outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica estabelecidos pela legislação vigente, pela Mantenedora, ou com a renda declarada;

6.5 Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, entre outros técnicos, pelo(a) Assistente Social;

6.6 Análise dos dados: A Comissão analisa as informações coletadas durante o processo de seleção, e concede ou não a Bolsa de Estudo.

7 - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O processo de seleção, realizado pela Comissão, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinar:

I - o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda *per capita* do grupo familiar;

II - a vinculação obrigatória dos bolsistas e demais beneficiários ao CadÚnico.

III – apresentar os critérios de desempate, quais sejam:

a) Residir próximo à escola: A escolha dos candidatos à Bolsa de Estudo, pela proximidade da residência, consiste numa abordagem da territorialização das políticas públicas, tendo em vista o processo de descentralização administrativa das atividades governamentais. O Território é usado como critério organizativo das propostas governamentais, tendo em vista o desenvolvimento local de determinadas comunidades, municípios, até Estados; especialmente quando se trata de espaços que concentram grandes índices de vulnerabilidades sociais, favorecendo através do trabalho focado e através de uma rede de serviços, a promoção da cidadania e o acesso aos direitos sociais;

b) Sorteio a ser realizado pela Comissão, com registro em ata.

8 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados, cabendo a entidade a verificação da validade desses documentos;

8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, omissão e/ou falsidade das informações prestadas, constatação da mudança do padrão de vida do grupo familiar do(a) candidato(a), poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada;

8.3 O responsável legal pelo(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste Edital;

8.4 A documentação do processo de seleção de candidatos (contemplados ou não), para Concessão de Bolsa de Estudo, deverá ficar arquivada, separadamente, por aluno, e por ano, no Estabelecimento, por **prazo indeterminado**.

9 - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao **ano letivo de 2027** considerará os requisitos definidos na legislação e os critérios adotados pela Mantenedora, aplicados pela **Comissão para a Seleção e Acompanhamento de Concessão de Bolsas de Estudo**, formada por:

a) Um Representante da Direção e seu suplente,

b) Um Representante dos Docentes ou Auxiliar de Administração Escolar e seu suplente;

c) O Assistente Social, com registro no CRESS que elaborará Estudo Social e o parecer.

d) Um Representante dos Pais e seu suplente, indicado pela Associação de Pais e Mestres, se houver, ou por Assembleia de Pais (convocada para esta finalidade), devidamente documentados em ata (cópia mantida junto aos documentos do processo de concessão de Bolsas);

9.2 A renda *per capita* é, entre outros, **critério eliminatório**, aferido desde o primeiro estágio do processo de concessão de Bolsa de Estudo que se inicia com o protocolo de Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, preenchido pelo Responsável/Candidato à Bolsa de Estudo, assegurando, ao mesmo, apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo;

9.3 Sendo selecionado, neste primeiro estágio, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha Socioeconômica e apresentar toda a documentação prevista no item 4 (quatro) deste Edital, sendo fornecido protocolo de apresentação de documentos. A referida documentação será submetida à apreciação da Comissão;

9.4 **Será descartada, pela Comissão, a ficha socioeconômica incompleta sem assinatura, ou com falta de documentos exigidos neste Edital;**

9.5 O primeiro resultado da **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA** é de caráter eliminatório, e baseia-se na análise da renda *per capita*. Se a renda *per capita* for superior a **03 (três) salários mínimos nacional vigente**, o(a) candidato(a) estará **ELIMINADO** do processo de Concessão de Bolsas. Enquadrando-se na renda *per capita* de até **03 (três) salários mínimos nacional vigente**, o candidato está apto a concorrer à Bolsa de Estudo. Para Bolsas integrais, de 100%, os candidatos não podem apresentar renda *per capita* superior a um e meio salários mínimos nacional vigente, sendo o valor de R\$2431,50,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais).

9.6 Em caso de empate entre candidatos(as) aptos(as), e, não havendo Bolsas de Estudo suficientes para todos os(as) candidatos(as), conforme número estipulado no EDITAL, serão aplicados os critérios, conforme item 7 - II e III deste Edital;

9.7 Todos os alunos que forem contemplados com bolsa de estudo, seja integral ou parcial, deverão observar o prazo estabelecido, neste edital, para realização da matrícula. A matrícula é considerada efetivada e validada, para a concessão de bolsas de estudo parcial, somente após a confirmação da primeira parcela da anuidade quitada. Não atendendo a esse item do edital o candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

10 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:

10.1 não enquadramento do solicitante no critério legal;

10.2 avaliação socioeconômica desfavorável, notadamente por *renda per capita* superior a 03 (três) salários mínimos nacional vigente; sendo o valor de R\$4863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais).

10.3 não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;

10.4 falta de veracidade nas informações apresentadas, apurada pela entidade;

10.5 incoerência entre os dados informados, os documentos apresentados e o padrão de vida;

10.6 apresentação de dados falsos ou incompletos, no preenchimento dos formulários incluídos no processo de Solicitação de Bolsa de Estudo;

10.7 Apresentação de dados e não comparecimento à entrevista, quando solicitado.

11 - RESULTADO E RECURSO

Havendo discordância quanto ao resultado da análise realizada pela Comissão, o responsável legal poderá recorrer, enviando justificativa, para o email bolsadeestudo@colegiostellamaris.com.br, no período de **08/10/2026** até às 11h do dia **09/10/2026**, sendo que o retorno da solicitação do recurso, ocorrerá no período de **09/10/2026** a **14/10/2026**.

12 - QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Se a Mantenedora vier a perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das Bolsas de Estudo, todas as concessões decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte à ocorrência.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo implica na concordância, do Responsável Legal, com o disposto nos critérios de concessão de Bolsas de Estudo expressos no presente Edital.

Viamão, 06 de Agosto de 2026.

Michèle Severo.

**Direção
Colégio Stella Maris**